



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI Nº 159/2010

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 0,65 (*sessenta e cinco centavos*), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2009, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05.00	<i>Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo</i>		
05.02	<i>Divisão de Educação</i>		
1230600072.023000	<i>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE</i>		
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita		0,65
Fonte de Recurso	3.3.110 – MDE – Merenda Escolar – Exercício Anterior		

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2009, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
110	MDE – Merenda Escolar	0,65
TOTAL GERAL		0,65

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de Agosto de 2010.


Maria Aparecida Zanutto Faria
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 26 / 08 / 2010
Edição N.º 8963